



## LEI Nº 42/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.05	Fundo da Educação
02.05.12	Educação
12.361.0005.2.012.000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Cód. Aplicação	800.013 Emenda Dep. Fed. Celso Russomanno
Valor	R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	220.0000 Geral
Valor	R\$ 185.000,00
Valor Total	R\$ 485.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



**Art. 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Emenda Parlamentar do Deputado Celso Russomanno, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Termo de Compromisso 202141333-4, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de dezembro de 2022.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 06/12/22 Edição: 526

Visto do servidor responsável: